



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

CNPJ (MF) 08.096.596/0001-87

Rua Ruy Barbosa, 48 – Centro – Timbaúba dos Batistas/RN.

Lei nº 364/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Denominar o Nome da Rua localizada no Conjunto Habitacional Timbaúba de Todos, e dá outras providências.


O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a denominar o nome da última Rua localizada ao Norte do Conjunto Habitacional “Timbaúba de Todos”, existente na sede deste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, denominada de Rua **JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO**.

Art. 2 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de dezembro de 2015.


CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal